



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO N.º 2716, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado “CONDOMINIO RESIDENCIAL GONÇALVES LEITE”, de propriedade do requerente EVALDO GONÇALVES LEITE, relativo ao lote objeto da matrícula nº 17.292.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e,

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado sob nº 1098, DE 15.05.2025, tendo como Requerente **EVALDO GONÇALVES LEITE**, inscrito no CPF nº 221.792.249-15, que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal, nos registros da Prefeitura, do denominado “**CONDOMINIO RESIDENCIAL GONÇALVES LEITE**” de propriedade do requerente, implantado sobre o lote n.º 01/A5, da quadra F da subdivisão do Lote 01/A, sito a Rua Renério Elias Leite, antiga Rua L, do loteamento Residencial Serra Dourada com área de 299,54m², em Ibaíti – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, matrícula mãe n.º 17.292, do CRI Ibaíti, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, **regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei**; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituïrem;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: “Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei nº 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)”; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar nº 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar nº 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaíti, Estado do Paraná,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaíti/PR, do denominado **“CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GONÇALVES LEITE”**, de propriedade de **IVALDO GONÇALVES LEITE**, inscrito no CNPJ E CPF Nº **221.792.249-15**, relativo ao lote objeto da **matrícula 17.292, do CRI Ibaíti**, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º Por força do desmembramento, junto ao CRI – Ibaíti/PR, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI – Ibaíti/PR:

a) UNIDADE 01: De frente para a Rua Renério Elias Leite (antiga Rua L), unidade a esquerda de quem da Rua olha, com um pavimento e área útil de 63,90m², área real comum de 16,50m², área total da Unidade 72,00m², fração ideal de solo 45,2026, cota de terreno de 135,40m², sendo de 72,00m² de área exclusiva da Unidade.

Indicação Fiscal: 01.00.003.0092.0630.001 - Inscrição do Imóvel: 481785.
Matrícula no CRI: 17.292.

b) UNIDADE 02: De frente para a Rua Renério Elias Leite (antiga rua L), unidade a direita de quem da Rua olha, com um pavimento e área útil de 63,90m², área real comum de 16,50m², área total da Unidade 72,00m², fração ideal de solo 54,7974, cota de terreno de 164,14m², sendo de 72,00m² de área exclusiva da Unidade.

Indicação Fiscal: 01.00.003.0092.0630.002 - Inscrição do Imóvel: 483428.
Matrícula no CRI: 17.292.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (23.05.2025).



ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal



VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 02/01/2025



PEDRO MARTINS CARNEIRO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 002, de 2/01/2025



CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA
Engenheiro Civil – CREA/PR nº 8895
Portaria nº 492, de 1º/03/2000



Município de Ibaiti

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 2716, DE 23 DE MAIO DE 2025.

Autoriza o desmembramento da indicação fiscal, do denominado "CONDOMINIO RESIDENCIAL GONÇALVES LEITE", de propriedade do requerente EVALDO GONÇALVES LEITE, relativo ao lote objeto da matrícula n.º 17.292.

O SENHOR ROBERTO REGAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 66, incisos VI, XIX e XXII, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Complementar municipal n.º 667, de 20.12.2011 e nos suplementos da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e,

CONSIDERANDO as instruções do processo administrativo protocolado sob n.º 1098, DE 15.05.2025, tendo como Requerente **EVALDO GONÇALVES LEITE**, inscrito no CPF n.º 221.792.249-15, que tem como objetivo o desmembramento da indicação fiscal, nos registros da Prefeitura, do denominado "**CONDOMINIO RESIDENCIAL GONÇALVES LEITE**" de propriedade do requerente, implantado sobre o lote n.º 01/A5, da quadra F da subdivisão do Lote 01/A, sito a Rua Renério Elias Leite, antiga Rua L, do loteamento Residencial Serra Dourada com área de 299,54m², em Ibaiti – Paraná, submetido ao regime instituído pela Lei 4.591 de 16 de dezembro de 1.964, sendo constituído por um conjunto de edificações em alvenaria, com duas residências, de um pavimento cada, correspondente às **UNIDADES 01 e 02**, matrícula mãe n.º 17.292, do **CRI Ibaiti**, com instituição de condomínio;

CONSIDERANDO o advento da Lei Complementar n.º 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre construção de casas geminadas, regularização de eventuais edificações em desconformidade com a lei; aprovação de projetos de bairros planejados por meio de incorporação imobiliária, com venda de lotes e concomitante contratação das construções das moradias geminadas, por meio de programas governamentais, tais como, Minha Casa Minha Vida, Casa Verde Amarela e/ou outros programas que advierem ou os substituïrem;

CONSIDERANDO marcadamente o disposto pelo artigo 3º da citada LC 117/2022, que dispõe: "Art. 3º Fica autorizada a aprovação e regularização das construções geminadas que não atendam às exigências legais ou aos parâmetros urbanísticos locais, como dentre outras, as que estejam em desacordo com as normas do condomínio Edifício, desde que estejam edificadas ou já iniciadas em fase de respaldo de alvenaria, até a data da publicação desta lei, adotando-se como parâmetro as diretrizes da Lei n.º 13.465, de 2017, que trata do condomínio urbano simples (...)"; Considerando que a pretensão da requerente encontra amparo nessa excepcionalidade do art. 3º. Do mencionado diploma legal; Considerando por fim, os termos da Lei Complementar n.º 1155, de 23 de agosto de 2023, que alterou a Lei Complementar n.º 1117, de 22 de novembro de 2022, que dispõe sobre a construção de casas geminadas no município de Ibaiti, Estado do Paraná,



DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o desmembramento da indicação fiscal e aprovada a regularização nos registros da Prefeitura Municipal de Ibaiti/PR, do denominado “**CONDOMINIO RESIDENCIAL GONÇALVES LEITE**”, de propriedade de **IVALDO GONÇALVES LEITE**, inscrito no CNPJ E CPF Nº **221.792.249-15**, relativo ao lote objeto da **matrícula 17.292, do CRI Ibaiti**, a fim de abrigar aludido condomínio, em conformidade com o projeto e os registros já realizados junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta cidade.

Art. 2º Por força do desmembramento, junto ao CRI – Ibaiti/PR, o imóvel passa a ter a seguinte configuração, em condomínio já averbado no CRI – Ibaiti/PR:

a) UNIDADE 01: De frente para a Rua Renério Elias Leite (antiga Rua L), unidade a esquerda de quem da Rua olha, com um pavimento e área útil de 63,90m², área real comum de 16,50m², área total da Unidade 72,00m², fração ideal de solo 45,2026, cota de terreno de 135,40m², sendo de 72,00m² de área exclusiva da Unidade.

Indicação Fiscal: 01.00.003.0092.0630.001 - Inscrição do Imóvel: 481785.
Matrícula no CRI: 17.292.

b) UNIDADE 02: De frente para a Rua Renério Elias Leite (antiga rua L), unidade a direita de quem da Rua olha, com um pavimento e área útil de 63,90m², área real comum de 16,50m², área total da Unidade 72,00m², fração ideal de solo 54,7974, cota de terreno de 164,14m², sendo de 72,00m² de área exclusiva da Unidade.

Indicação Fiscal: 01.00.003.0092.0630.002 - Inscrição do Imóvel: 483428.
Matrícula no CRI: 17.292.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (23.05.2025).

ROBERTO REGAZZO
Prefeito Municipal

VAGNER BATISTA ALVES
Procurador Geral - OAB/PR nº 72.618
Portaria nº 001, de 02/01/2025

PEDRO MARTINS CARNEIRO

CARLOS ALBERTO MAIA TABALIPA